



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º1071/2009

“Dispõe sobre doação de área imóvel à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.”

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.955.505/1007-06, com sede à Rua 17, n.º 04, na cidade de Santa Fé do Sul, um terreno de 252,00 m², localizado na Estrada David Jacomete, no distrito de Esmeralda, parte desmembrada do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, sob número 15.818.

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

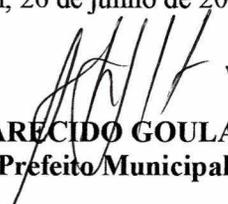
Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Rubinéia, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 26 de junho de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete